



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 12 de dezembro de 2022.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 101/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Tendo por base a solicitação realizada pela equipe técnica da Secretaria da Educação, cópia em anexo, de haver a necessidade da contratação temporária desses profissionais na área da Educação.

Dessa forma, por não se tratar de substituição de servidores afastados por motivo de licença médica e sim de novas vagas, motivadas pelo aumento do número de alunos, estamos encaminhando este Projeto de Lei solicitando autorização para a contratação desses Professores. Para as contratações será realizado novo Processo Seletivo Simplificado, por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço nas funções desse cargo.

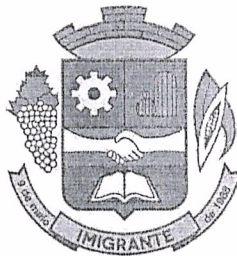
Salientamos que há dotação orçamentária própria no orçamento 2023 e recurso financeiro para a realização da presente despesa.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO STEVENS:69589771068**  
Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 02 de dezembro de 2022

**De:** Secretaria Municipal de Educação

**Para:** Gabinete do Prefeito

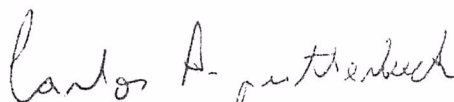
Exma. Senhor Prefeito Municipal Germano Stevens,

Ao renovar nossos votos de consideração e distinto apreço, vimos pela presente correspondência oficial solicitar a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária dos profissionais listados no quadro abaixo.

	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
1	Nutricionista	1	20 Horas Semanais
2	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Até 8	22 Horas Semanais
3	Professor de Educação Física	1	22 Horas Semanais
4	Professor de Matemática	1	Até 22 Horas Semanais
5	Professor de Português e Inglês	1	Até 30 Horas Semanais
6	Monitor Educacional: 40 Horas Semanais	Até 8	40 Horas Semanais

Esta solicitação fundamenta-se na necessidade de contratação de profissionais para suprir as vagas necessárias ao correto funcionamento das instituições escolares da Rede Municipal de Educação de Imigrante

Atenciosamente,

  
Carlos Alexandre Lutterbeck

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 101/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contratos em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com vencimento básico ou proporcional e tarefas previstas no Novo Plano de Carreira do Magistério, com:

- a) até 8 (oito) Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, 22 horas semanais;
- b) um Professor de Educação Física, 22 horas semanais;
- c) um Professor de Matemática, até 22 horas semanais; e,
- d) um Professor de Português e Inglês, até 30 horas semanais.

§ 1º. As contratações referidas no *caput* terão a vigência de seis meses, a serem firmados após a promulgação da presente Lei.

§ 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até igual período, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

§ 3º. Para a escolha das contratadas será realizado Processo Seletivo Simplificado, por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço nas funções desse cargo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento 2023.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=(EM BRANCO); OU=30653316000143; OU=presencial; CN=GERMANO STEVENS:69589771068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO  
STEVENS:6  
9589771068

GERMANO STEVENS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se